

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/2026

PMB/SEPLANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2026 - PMB/SINFRA

CONCORRÊNCIA - ART. 29 DA LEI Nº 14.133/2021

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO(S) BAIRRO(S) SAMAUMAPARA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.

1.1. A contratação compreende a execução de serviços de engenharia voltados à pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo, conforme os documentos técnicos da contratação, serviços preliminares, regularização do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de mistura asfáltica em CBUQ, compactação, controle tecnológico, drenagem superficial complementar, sinalização viária e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. A Administração Pública do Município de Bragança/PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SINFRA, considerando as condições das vias urbanas e a necessidade de melhoria da trafegabilidade, mobilidade e segurança da população, vislumbra a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas localizações a serem definidas e validadas pelos técnicos da municipalidade.

1.3. A medida busca atender demandas recorrentes identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com base em levantamentos preliminares, inspeções de campo e solicitações da população, visando proporcionar melhores condições de circulação, conforto e segurança viária.

1.4. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da motivação e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto é caracterizado como obra e serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas e dos demais anexos da contratação.

1.6. Os quantitativos, especificações e condições técnicas a serem contratados constam da Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários, Composição BDI, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, todos integrantes deste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo estimado de execução de 10 (dez) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

1.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, fiscalização, medição, pagamento, sanções, garantias e demais condições da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, técnica amplamente empregada em infraestrutura viária por sua adequação funcional, desempenho estrutural, durabilidade e capacidade de atendimento a vias urbanas com necessidade de melhoria de tráfego e conforto de rolamento.

2.3. A adoção de revestimento em CBUQ objetiva melhorar as condições de mobilidade urbana, reduzir a ocorrência de poeira e lama, elevar o conforto dos usuários, diminuir custos recorrentes de manutenção corretiva e proporcionar maior segurança ao tráfego de veículos e pedestres.

2.4. A implantação do investimento proporcionará benefícios diretos à coletividade contemplada, notadamente quanto à acessibilidade urbana, integração viária, valorização do espaço urbano e melhor prestação de serviços públicos relacionados à circulação e infraestrutura.

2.5. O objeto da contratação deverá observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT, especificações de serviços rodoviários e demais referências técnicas pertinentes à pavimentação asfáltica em CBUQ.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme informação administrativa constante do documento-base, permanecendo caracterizado o interesse e a necessidade municipal da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, anexos deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ.

3.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos para obras de pavimentação asfáltica, inclusive quanto aos agregados, ligante betuminoso, imprimação, pintura de ligação e mistura asfáltica.

3.4. É obrigação da contratada fornecer, mobilizar, operar e manter os equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, de modo a não comprometer o andamento dos serviços nem a qualidade do objeto contratado.

3.5. Caberá à contratada empregar mão de obra especializada e tecnicamente habilitada, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e sociais decorrentes da execução contratual.

3.6. Os serviços que não satisfizerem as condições contratuais, as especificações técnicas ou a boa técnica de engenharia poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar sua correção, refazimento ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. Todos os serviços licitados deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às especificações rodoviárias e aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com o objeto contratado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras governamentais aplicável, observado o disposto no edital.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o prazo legal previsto para apresentação de propostas e habilitação, nos termos do edital.

4.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, sob pena de repercussão na fase de habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.

4.6. Não poderão disputar esta licitação os interessados enquadrados nas hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, mantidas as vedações administrativas já adotadas pela Prefeitura Municipal de Bragança no instrumento-base.

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições e limites estabelecidos no edital e no contrato, mantida a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

4.7.1 A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

4.7.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.7.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018; e

4.7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. Será exigida garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no edital e na minuta contratual.

4.9. Vistoria:

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do edital.

4.9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais de execução.

4.9.3 Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de e-mail: seplanpmb@yahoo.com.br.

4.9.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Bragança (PA), (*dia*) de (*mês*) de (*ano*)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

4.10. Sustentabilidade:

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas práticas de gestão de resíduos, controle de impactos ambientais, uso racional de recursos, segurança do trabalho e mitigação de transtornos à comunidade local durante a execução da obra.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, após a formalização da contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas vias localizadas no(s) Bairro(s): SAMAUMAPARA, identificadas e validadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SINFRA, conforme especificado no Projeto Básico, e Memorial Descritivo.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar materiais, máquinas/equipamentos, ferramentas, tecnologias, pessoal técnico e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O recebimento provisório e definitivo observará as etapas, prazos e critérios definidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, cabendo à fiscalização verificar a conformidade técnica da execução.

5.5. O prazo de garantia contratual complementar dos serviços será de 5 (cinco) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo e pelo gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.4. A contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

6.5 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, inciso X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, inciso VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro, as planilhas orçamentárias, as memórias de cálculo, os relatórios da fiscalização e o efetivo avanço físico da obra.

7.2. O pagamento somente será devido pelos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as exigências técnicas e administrativas do contrato.

7.3. Poderão ser aplicadas glosas, retenções e demais consequências contratuais quando constatadas irregularidades, execução com qualidade insuficiente, emprego inadequado de materiais ou quantitativos inferiores aos exigidos.

7.4 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7. O recebimento provisório e definitivo observará os arts. 140 e 143 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras deste Termo de Referência e do contrato.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Bragança, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.10 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, salvo disposição específica constante do edital.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art.59, §3º da Lei nº14.133/2021).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, e encaminhá-la, quando solicitado pela Administração.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Quando o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.12.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.12.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde a matriz tem sede;

8.12.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12.9 Ato de Autorização: para o exercício da atividade de Engenheiro ou Arquiteto, em plena validade; e

8.12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Para fins de habilitação social e trabalhista, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.6 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.13.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes.

8.14 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá a licitante observar os seguintes requisitos que serão exigidos no Edital de Licitação:

8.14.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.14.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um).

8.14.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

8.14.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.6 os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped; e

8.14.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação Técnica, deverá a licitante observar os seguintes requisitos que serão exigidos no Edital de Licitação:

8.15.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, admitida a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA, ou entidade profissional competente, em plena validade, com atribuição compatível com o objeto licitado.

8.15.3. A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnico-profissional, relação dos profissionais que participaram das obras constantes nos atestados apresentados, indicando: nome completo, CPF, função/atividade desempenhada, período de atuação no serviço e documento comprobatório do vínculo ou da participação (atestados, folhas de ponto, contratos ou declarações firmadas pelo contratante), bem como registro profissional (CREA/PA) quando aplicável.

8.15.4. A ausência dessa relação, quando indispensável para confirmar a veracidade dos atestados e a aptidão técnica exigida para o objeto, poderá ensejar inabilitação; entretanto, quando a omissão for sanável e não comprometer a verificação da capacidade técnica, a Administração poderá diligenciar para esclarecimento ou complementação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.15.5. Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrados no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras e serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo vinculadas à pavimentação asfáltica em CBUQ.

Item	Serviços de Maior Relevância	Unidade	Quantidade
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)	M ³	285,00

8.15.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.15.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.8. A licitante deverá apresentar relação detalhada dos equipamentos que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, contendo, no mínimo: tipo do equipamento, modelo ou capacidade nominal, quantidade disponível para a obra, estado de conservação e indicação da forma de disponibilização (propriedade, locação ou outra forma legítima).

8.15.9. Os equipamentos informados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas da contratação, com o cronograma físico-financeiro e com o porte da obra, especialmente quanto às etapas de produção, transporte, espalhamento e compactação da mistura asfáltica.

8.15.10. A ausência de equipamentos essenciais, a indicação de quantitativos manifestamente incompatíveis com a execução do objeto ou a apresentação de relação que evidencie incapacidade operacional mínima poderá ensejar a inabilitação técnica da licitante, quando a desconformidade for material e comprometer objetivamente a execução da obra.

8.15.11. Quando o equívoco constatado na relação de equipamentos for sanável e não comprometer a execução contratual, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou saneamento, vedada a substituição posterior de prova essencial ausente no momento próprio.

8.15.12. A licitante deverá indicar a usina de asfalto, apresentando modelo ou capacidade produtiva, destinada ao fornecimento da mistura asfáltica em CBUQ que será utilizada na execução do objeto.

8.15.13. A usina indicada deverá estar localizada em distância máxima de 150 km do ponto inicial do trecho a ser pavimentado, conforme parâmetro fixado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, em razão da necessidade de preservação das condições de temperatura, trabalhabilidade, compactação e qualidade final da mistura asfáltica durante o transporte e a aplicação.

8.15.14. A exigência prevista no subitem anterior poderá ser atendida por usina própria da licitante ou por usina de terceiro, desde que, nesta última hipótese, haja comprovação formal de vínculo contratual, compromisso de fornecimento ou instrumento equivalente apto a demonstrar a disponibilidade do insumo durante toda a execução contratual.

8.15.15. A não comprovação de usina apta a atender o limite técnico de distância fixado no edital caracterizará insuficiência da logística de fornecimento indispensável à execução do objeto, ensejando a inabilitação técnica da licitante.

8.15.16. A licitante deverá apresentar Licença de Operação ambiental vigente da usina de asfalto indicada para fornecimento da mistura asfáltica em CBUQ, emitida pelo órgão ambiental competente, com validade compatível com o período estimado da execução contratual.

8.15.17. Na hipótese de usina pertencente a terceiro, a apresentação da Licença de Operação deverá ser acompanhada de documento formal que comprove o vínculo entre a licitante e a unidade produtiva, inclusive quanto à disponibilidade de fornecimento do material em quantidade e prazo compatíveis com o cronograma da obra.

8.15.18. A ausência de Licença de Operação válida da usina efetivamente indicada para o fornecimento do insumo principal da obra ensejará a inabilitação técnica da licitante, por comprometer a regularidade operacional e ambiental do fornecimento.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação definido pela Administração pública no processo é **R\$ 3.157.108,04** (Três milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e quatro centavos).

9.2. Os valores referenciais foram obtidos quando da elaboração dos projetos, o que incluiu a entrega de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha

Orçamentária, esta última baseada na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da construção civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

9.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Riscos;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Tabela de Encargos Sociais;
- Composição de BDI;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas.

Bragança (PA), 29 de maio de 2026.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Brenno Leonardo Oliveira Pinheiro
Engenheiro Civil 152062006-3
CREA /CONFEA